



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA

MENSAGEM Nº 002/2020. DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

A Sua Excelência o Senhor

ROBERTO DE LIMA MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE.

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Nº 002/2020 que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Professores efetivos da rede pública municipal.

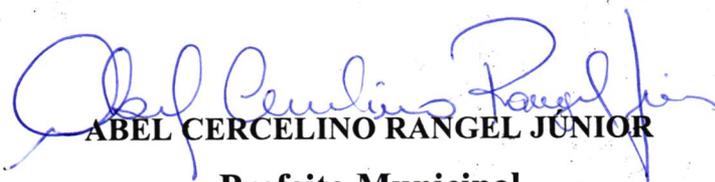
O presente Projeto de Lei visa promover o reajuste no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) em observância a legislação federal vigente.

Formulamos sinceros agradecimentos aos nobres vereadores pela apreciação e votação do presente Projeto de Lei, por ser de legítimos interesses de servidores deste Município.

No ensejo, renovamos à Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 22 de janeiro de 2020.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Handwritten note:
Estrada
22. 01. 20

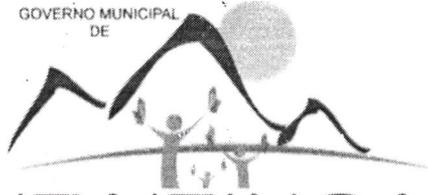
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM 27 / 01 / 2020

SECRETARIO

GOVERNO MUNICIPAL
DE



ITAITINGA

Governando para todos!

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PROTOCOLADO Nº

JAN 2020

Rubrica Servidor:

Matricula:

Hora:

PROJETO DE LEI Nº 002 /2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o piso salarial dos Professores Municipais de Itaitinga, no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), conforme demonstrativo da tabela em anexo.

Art. 2º - o anexo único desta lei constitui a tabela aqui referenciada, visando elucidar o reajuste aplicado.

Art. 3º - o reajuste de que trata esta lei aplica-se aos professores da ativa, estendendo-se aos professores aposentados e pensionistas incidindo estes sobre seus proventos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 22 de Janeiro de 2020.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I - Projeto de Lei nº 002/2020, de 22 de Janeiro de 2020 - Tabela Vencimental

Ref:	Classe A		Classe B		Classe C		Classe D		Classe E	
	100H	200H								
1	R\$ 1.443,27	R\$ 2.886,54	R\$ 1.789,65	R\$ 3.579,31	R\$ 2.004,41	R\$ 4.008,83	R\$ 2.204,85	R\$ 4.409,71	R\$ 2.425,34	R\$ 4.850,68
2	R\$ 1.479,35	R\$ 2.958,70	R\$ 1.834,40	R\$ 3.668,79	R\$ 2.054,52	R\$ 4.109,05	R\$ 2.259,98	R\$ 4.519,95	R\$ 2.485,97	R\$ 4.971,95
3	R\$ 1.516,34	R\$ 3.032,67	R\$ 1.880,26	R\$ 3.760,51	R\$ 2.105,89	R\$ 4.211,77	R\$ 2.316,48	R\$ 4.632,95	R\$ 2.548,12	R\$ 5.096,25
4	R\$ 1.554,24	R\$ 3.108,49	R\$ 1.927,26	R\$ 3.854,52	R\$ 2.158,53	R\$ 4.317,07	R\$ 2.374,39	R\$ 4.748,77	R\$ 2.611,83	R\$ 5.223,65
5	R\$ 1.593,10	R\$ 3.186,20	R\$ 1.975,44	R\$ 3.950,89	R\$ 2.212,50	R\$ 4.424,99	R\$ 2.433,75	R\$ 4.867,49	R\$ 2.677,12	R\$ 5.354,24
6	R\$ 1.632,93	R\$ 3.265,86	R\$ 2.024,83	R\$ 4.049,66	R\$ 2.267,81	R\$ 4.535,62	R\$ 2.494,59	R\$ 4.989,18	R\$ 2.744,05	R\$ 5.488,10
7	R\$ 1.673,75	R\$ 3.347,50	R\$ 2.075,45	R\$ 4.150,90	R\$ 2.324,50	R\$ 4.649,01	R\$ 2.556,96	R\$ 5.113,91	R\$ 2.812,65	R\$ 5.625,30
8	R\$ 1.715,59	R\$ 3.431,19	R\$ 2.127,34	R\$ 4.254,67	R\$ 2.382,62	R\$ 4.765,24	R\$ 2.620,88	R\$ 5.241,76	R\$ 2.882,97	R\$ 5.765,93
9	R\$ 1.758,48	R\$ 3.516,97	R\$ 2.180,52	R\$ 4.361,04	R\$ 2.442,18	R\$ 4.884,37	R\$ 2.686,40	R\$ 5.372,80	R\$ 2.955,04	R\$ 5.910,08
10	R\$ 1.802,45	R\$ 3.604,89	R\$ 2.235,03	R\$ 4.470,07	R\$ 2.503,24	R\$ 5.006,48	R\$ 2.753,56	R\$ 5.507,12	R\$ 3.028,92	R\$ 6.057,84

Câmara Municipal de Itaitinga
Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE
Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - MOVIMENTAÇÃO

Nº Protocolo: 2020.03.10.0003

Data/Hora: 10/03/2020 12:31:17	Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO	Responsável: FRANCISCA ELIANE DE LIMA
Credor: GABINETE DO PREFEITO	Sector: DEPTO. LEGISLATIVO	
Descrição: O REAJUSTE SALARIAL ANUAL DAS CATEGORIAS DOS SERVIDORES DAS ÁREAS AUXILIARES, TÉCNICOS-ADMINISTRATIVO E SAÚDE E SECRETÁRIOS ESCOLARES, ETC.		

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.

3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Movimentações vinculada

Data/Hora	Tipo de movimentação	Situação	Descrição
11/03/2020 10:41:05	FINALIZADO	DEFERIDO	2020.01.22.0003
Responsável			Destino
PRISCILA DA SILVA EDUARDO			DEPTO. LEGISLATIVO
Observações			

De : PRISCILA DA SILVA EDUARDO

Para: DEPTO. LEGISLATIVO

Recebemos em: ____/____/____

Assinatura: _____

